

ATA DE ANÁLISE DO RECURSO EDITAL 23/2015

Inconformado com o resultado da seleção efetivada pelo CAMP, Gráfica Três Cachoeiras Ltda, interpõe **RECURSO** visando a reforma da seleção efetivada.

Aduz, em síntese, que a escolha proferida pelo CAMP viola a Constituição Federal, bem como os demais princípios da administração pública, ao desclassificar a empresa recorrente sob o fundamento que a sede da empresa não está localizada em Porto Alegre.

Merece provimento o presente recurso.

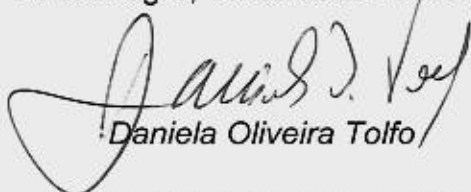
Efetivamente o critério adotado para seleção da empresa vencedora causa evidente discriminação, na medida em que discrimina todas as demais participantes que possuem domicílio fora da capital, o que contraria não só os precedentes do Tribunal de Contas da União, como o da própria Constituição Federal (art. 5º *caput*).

Desta forma, entende a Entidade em dar provimento ao recurso da recorrente para anular a deliberação que selecionou as Empresas Gráfica e Editora Relâmpago Ltda e Patativa Letra e Arte Ltda, como vencedoras.

Todavia, considerando os fundamentos do provimento do presente recurso, entende a entidade em ampliar os efeitos da decisão recursal para o fim de anular o presente Edital, com fundamento na Cláusula 8º do Edital, porquanto outras empresas concorrentes foram inabilitadas pelos mesmos fundamentos apresentados pela ora recorrente, o que justifica, por si só, a revogação/anulação do presente Edital, vez que evidente a ilegalidade da referida cláusula integrante do Edital.

Da presente decisão devem ser informados todas as empresas que participaram do certame, ficando desde já anulado integralmente o Edital em decorrência da nulidade constatada.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2015.



Daniela Oliveira Tolfo

Secretária Executiva do CAMP